

Sancionada
Prefeitura Municipal de Estreito
Rua Frei Gil, n.º 1035, Centro, Estreito-MA. CEP. 65.975-000.
CNPJ - 07.070.873/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
Rua Frei Gil, N.º 1.035, Centro, Estreito-MA. CEP. 65.975-000.
CNPJ - 07.070.873/0001-10

LEI MUNICIPAL N.º 64/2008

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei,:

Art. 1º) Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

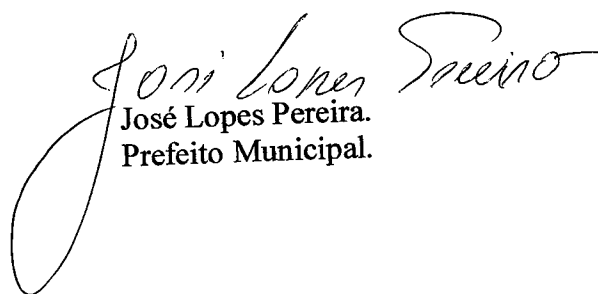
Prefeito Municipal.....	R\$ 11.000,00
Vice-Prefeito Municipal.....	R\$ 5.500,00
Secretários Municipais.....	R\$ 3.500,00

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2º) Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2008.


José Lopes Pereira.
Prefeito Municipal.